

Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Arraiolos e nesta Direcção Regional, sita na Rua da República, 40, 7000-656 ÉVORA, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de linha aérea de MT a 30 kV, EV 30-28-41, com 5171 m, com origem no apoio n.º 159 da linha de MT a 30 kV Estremoz-Cerâmica (EV 30-28) e término em Comenda Grande, freguesia de São Gregório — Santa Justa, concelho de Arraiolos, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia, 2010-01-27. — *Raúl Mateus*, Director de Serviços de Energia.

302864674

Édito n.º 46/2010**Processo EPU N.º 11234**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Estremoz e nesta Direcção Regional, sita na Rua da República, 40, 7000-656 ÉVORA, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de linha de MT aérea a 30 kV, EV 30-28-12, com 189 metros, com origem no apoio n.º 36 da linha de MT a 30 kV (EV 30-28) Estremoz — Cerâmica e término no PTD-ETZ-323-A, Aldeias, freguesia de São Bento do Ameixial, concelho de Estremoz, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia, 2010-01-27. — *Raúl Mateus*, Director de Serviços de Energia.

302864788

**Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia
e Inovação, I. P.**

Despacho (extracto) n.º 3857/2010

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da lei preambular que aprova o RCTFP — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, torna-se público que por Deliberação de 24 de Novembro de 2009 do Conselho Directivo do LNEG, IP, foi homologada a deliberação final do júri que aprovou o Investigador Principal Doutor Fernando de Almeida Costa Oliveira nas provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica e, que por Deliberação de 6 de Janeiro de 2010 do referido Conselho Directivo, foi autorizada a celebração de contrato, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado e em regime de dedicação exclusiva, como Investigador Principal com Habilitação, da actual Carreira de Investigação Científica do mapa de pessoal do INET Industrial, IP, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao escalão 02, índice 255.

O referido contrato produz efeitos a 12 de Setembro de 2009.

Lisboa, 23 de Fevereiro de 2010. — A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Michele Cambraia Branco*.

202950355

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 3858/2010

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.09.6.040

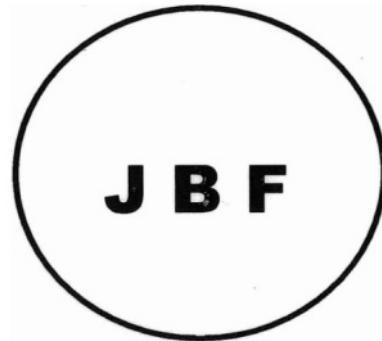
Ao abrigo do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto—lei n.º 46/2005, de 23 de Fevereiro e nos termos das disposições da Portaria n.º 279/95, de 7 de Abril, é reconhecida a qualificação à empresa:

Joaquim Baptista & Filhos, L.ª, Zona Industrial — Lote 7 B, 5400-570 Chaves

na qualidade de instalador de dispositivos limitadores de velocidade, estando autorizado a colocar a respectiva marca própria, em anexo, nos locais previstos nos respectivos esquemas de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

Instituto Português da Qualidade, em 4 de Fevereiro de 2010. — *J. Marques dos Santos*, Presidente do Conselho de Administração.



302944289

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**

Direcção-Geral de Veterinária

Despacho n.º 3859/2010

A orgânica da Direcção-Geral de Veterinária foi aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 11/2007, de 27 de Fevereiro, estando as suas competências e as respectivas unidades orgânicas nucleares e flexíveis aprovadas pela Portaria n.º 219-F/2007, de 28 de Fevereiro, e pelo Despacho n.º 8974/2007, publicado no *Diário da República* n.º 95, 2.ª série, de 17 de Maio de 2007, na sua redacção actual.

A Chefe de Divisão de Epidemiologia da Direcção de Serviços de Saúde e Protecção Animal cessou entretanto funções, pelo que, até que esteja concluído o procedimento tendente à nomeação do novo titular para aquela unidade orgânica, há que assegurar o exercício dessas funções, em regime de substituição, tendo em vista o normal funcionamento dos serviços, que tem de ser garantido sem interregno.

Assim:

Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino o seguinte:

1 — Nomeio, em regime de substituição, para o cargo de direcção intermédia de 2º grau da Divisão de Epidemiologia da Direcção de Serviços de Saúde e Protecção Animal, a Dra. Patrícia Isabel Delgado da Rocha Vilhena Clemente.

2 — Esta nomeação mantém-se até que esteja concluído o procedimento concursal tendente à nomeação dos novos titulares do cargo de direcção intermédia de 2º grau da Divisão de Epidemiologia da Direcção de Serviços de Saúde e Protecção Animal.

22 de Fevereiro de 2010. — O Director-Geral de Veterinária, *Carlos Manuel Agrela Pinheiro*.

Nota curricular

Nome — Patrícia Isabel Delgado da Rocha Vilhena Clemente.

Data de nascimento — 4 de Julho de 1966.

Habilitações — Licenciatura em Medicina Veterinária pela Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, em 1991.

Carreira/Categoria — Técnico Superior

Actividade Profissional:

— Exerceu actividade profissional na área de clínica e reprodução de bovinos leiteiros e na área de sanidade e profilaxia animal na Coope-

rativa Agrícola de Produtores de Leite do Concelho de Mafra — 1991 a Maio de 1994;

— Esteve inserida num projecto no INETI, no Departamento de Biotecnologia, onde realizou investigação no tema estabelecimentos de modelos animais sendo responsável pela validação do modelo animal para a artrite reumatóide -Junho a Novembro de 1994;

— Inspeção sanitária de rezes na Direcção-Geral de Agricultura do Ribatejo e Oeste (DRARO) — Janeiro de 1995 a Dezembro de 1996;

— Coordenação no domínio da Higiene Pública Veterinária na DSV da DRARO da DRARO — Dezembro 1996 a Março de 2001;

— Coordenação Regional na área da avicultura na DSV DRARO — Abril de 2001 a Fevereiro de 2005;

— Participação no Projecto Balcão Verde — serviço de atendimento permanente da Secretaria — Geral do ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas (MADRP) — Setembro de 2003;

— Chefe de Divisão de Identificação Animal e Registo de Explorações, da Direcção de Serviços de Saúde Animal, da Direcção-Geral de Veterinária Março de 2005 a Março de 2007;

— Colaboração nas acções de formação da Direcção-Geral de Veterinária no bem-estar animal nos transportes;

— Exerce actividade profissional na área de identificação e registo das explorações avícolas — desde Abril de 2007;

— Representante da Direcção-Geral de Veterinária no grupo de trabalho que regulamenta o licenciamento das explorações pecuárias de forma integrada e com simplificação dos procedimentos administrativos de licenciamento, previsto no programa SIMPLEX — Novembro de 2006 a Dezembro de 2009.

202959063

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Declaração de rectificação n.º 412/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 1083/2010 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 18 de Janeiro de 2010, na bolsa de emprego público (BEP) n.º OE201001/0311 e no *Diário de Notícias*, de 20 de Janeiro de 2010, rectifica-se que onde se lê:

«4 — Procedimento concursal comum para a carreira de técnico superior — postos de trabalho, nível habilitacional, área de formação académica e área funcional:

Referência 2/ADA — 1 posto de trabalho, na área Agronómica, com licenciatura em Engenharia Agronómica, ramo Produção Animal.»

deve ler-se:

«4 — Procedimento concursal comum para a carreira de técnico superior — postos de trabalho, nível habilitacional, área de formação académica e área funcional:

Referência 2/ADA — um posto de trabalho, na área agronómica, com licenciatura em Engenharia Agronómica.»

E onde se lê:

«5 — Descrição sumária das funções (de acordo com as actividades do mapa de pessoal aprovado, disponível na página electrónica do IFAP (www.ifap.min-agricultura.pt):

Referência 2/ADA — a actividade a desenvolver incide sobre tarefas, de carácter operacional e desenvolvimento, nas áreas de Gestão do regime de ajudas directas dos sectores bovino e ovino, nomeadamente no que respeita às actividades conducentes à definição, validação, desenvolvimento e manutenção de aplicações informáticas necessárias ao apuramento das referidas ajudas.»

deve ler-se:

«5 — Descrição sumária das funções (de acordo com as actividades do mapa de pessoal aprovado, disponível na página electrónica do IFAP (www.ifap.min-agricultura.pt):

Referência 2/ADA — a actividade a desenvolver incide sobre tarefas, de carácter operacional e desenvolvimento, nas áreas de gestão do regime de ajudas directas, nomeadamente no que respeita às actividades conducentes à definição, validação, desenvolvimento e manutenção de aplicações informáticas necessárias ao apuramento das referidas ajudas.»

O presente procedimento concursal comum encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente declaração de rectificação no *Diário da República*.

Mantêm-se válidas as candidaturas entregues no âmbito do aviso n.º 1083/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 18 de Janeiro de 2010, e da declaração de rectificação n.º 302/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 15 de Fevereiro de 2010.

25 de Fevereiro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo,
Ana Paulino.

202960278

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Despacho n.º 3860/2010

Considerando que o Plano de Rega do Alentejo, cuja elaboração foi promovida em 1954, ficou concluído em 1957, tendo sido designado como Plano de Valorização do Alentejo;

Considerando que, para além de outros aproveitamentos autónomos e mais pequenos, o referido Plano, em função da avaliação dos recursos hidráulicos utilizáveis, previa dois grandes sistemas integrados de aproveitamentos, o Sistema do Alto Alentejo, com origem de água no rio Tejo, e o Sistema do Baixo Alentejo, com origem de água no rio Guadiana;

Considerando que a mancha de rega a beneficiar, associada aos grandes empreendimentos previstos no Plano, incluindo os sistemas integrados do Alto Alentejo e do Baixo Alentejo, correspondia então a 161 700 ha;

Considerando que a referida mancha de rega e o modo como se articulavam as diversas origens de água com cada um dos sistemas integrados previstos foi evoluindo até que, sensivelmente há duas décadas, em 1990, foi decidido pelo Governo proceder a uma avaliação global do empreendimento de Alqueva;

Considerando que a referida avaliação se traduziu num estudo financiado pela Comissão Europeia e que nos trabalhos apresentados foi definido um amplo leque de alternativas, relativas a áreas a regar, à produção (ou não) de energia eléctrica e ao abastecimento de água (ou não) ao Algarve e a Espanha;

Considerando que todas estas alternativas, variantes e subvariantes, em número de 24, foram estudadas sob os aspectos da sua viabilidade técnica e económica e de impacte ambiental;

Considerando que se veio a adoptar como base uma mancha de rega de 110 000 ha seleccionada em função da caracterização dos solos com melhores condições para o regadio;

Assim, e estabilizada desde então a mancha de rega, ela passou a corporizar o objectivo inicial de implementação de uma vasta área de regadio associada às bacias hidrográficas do Guadiana e do Sado;

Com efeito, no âmbito das soluções de projecto equacionadas para se atingir o referido objectivo, importa ter presente que a necessidade de transferir água da bacia do Guadiana para a bacia do Sado, constituiu pressuposto incontornável, logo na configuração inicial do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (EFMA) — face à insuficiência clara de recursos hídricos da bacia do Sado para o benefício em causa —, e foi sempre assumida como elemento imprescindível ao funcionamento do sistema;

De facto, logo na versão inicial do Plano de Rega do Alentejo, o Sistema do Baixo Alentejo abrangia uma vasta região compreendida, na bacia do Sado, entre Alvito, Cuba, Vidigueira, Beja, Aljustrel e o rio Sado como uma área de 79 200 ha;

Para a área total a beneficiar previa-se já então o recurso à água das albufeiras da bacia do Sado, acrescida essencialmente da água bombada do rio Guadiana;

O próprio Conselho Superior de Obras Públicas (CSOP) viria a pronunciar-se sobre o projecto em parecer de 1958, assumindo que o recurso a águas distantes — que só podiam ser as dos rios Tejo e Guadiana —, era indispensável, dado que caso não se recorresse às águas destes rios, a rega do Alentejo não poderia fazer-se senão em pequenas manchas junto às linhas de água, sem a amplitude necessária para os objectivos do projecto;

O referido parecer do CSOP veio a ser homologado por despacho ministerial e em 1966, enquanto decorriam já as primeiras fases de implementação do Plano de Rega, foram desenvolvidos novos estudos sobre o aproveitamento do rio Guadiana, tendo sido examinadas diversas variantes, entre elas a que envolvia a construção da Barragem de Alqueva, sendo certo que, em qualquer um dos cenários analisados, se pressupunha a existência de uma grande albufeira para regularização dos caudais e reserva de água necessária à rega a partir do rio Guadiana;